



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 1104

Referenda a Provisão CEPE nº 002/97.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Referendar a Provisão CEPE nº 002/97, de 14 de abril de 1997, que dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular de 1997 da Universidade Federal de Ouro Preto, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 23 de abril de 1997.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



PROVISÃO CEPE N° 002/97

Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular de 1997 da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, ad referendum, deste Conselho,

Considerando o que dispõem a Portaria Ministerial nº 387, de 31 de agosto de 1990, o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º O 2º Concurso Vestibular de 1997 da Universidade Federal de Ouro Preto terá início no dia 02 de julho de 1997 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimentos comuns às diversas modalidades de ensino de 2º grau (Ensino Médio) e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

Art. 2º Os cursos oferecidos, com seus respectivos grupos, são os seguintes:

a) Cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Geológica e Engenharia Metalúrgica - **GRUPO 1**;

b) Cursos de Farmácia (habilitação em Análises Clínicas e em Indústria) e Nutrição - **GRUPO 2**;

c) Cursos de História (habilitação em Licenciatura Plena e Bacharelado), Filosofia e Direito - **GRUPO 3**;

d) Curso de Letras (habilitações: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, em Língua Inglesa, Bacharelado em Tradução, em Estudos Lingüísticos e em Estudos Literários) - **GRUPO 4**;

Art. 3º As vagas a serem preenchidas, através do Concurso Vestibular, são as seguintes:



GRUPO	CURSOS	VAGAS
1	Engenharia Civil	25
	Engenharia de Minas	25
	Engenharia Geológica	25
	Engenharia Metalúrgica	25
2	Farmácia	40
	Nutrição	30
3	Direito	40
	Filosofia	25
	História	30
4	Letras	30

Art. 4º As provas versarão sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau (Ensino Médio): Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.

§ 1º - Para cada uma das matérias relacionadas no *caput* deste artigo será elaborada uma prova de múltipla escolha, com 10 (dez) questões, valendo 01 (um) ponto cada.

§ 2º - Serão, também, elaboradas provas discursivas, com 10 (dez) questões, valendo 02 (dois) pontos cada, específicas para cada área, conforme descrito abaixo:

- a) **GRUPO 1:** Matemática, Química e Física;
- b) **GRUPO 2:** Química e Biologia;
- c) **GRUPO 3:** Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e História;
- d) **GRUPO 4:** Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Língua Inglesa.

§ 3º - A redação, comum a todos os cursos, embora não seja eliminatória, valerá 10 (dez) pontos.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato indicará o curso que deseja realizar bem como a prova de Língua Estrangeira, podendo optar entre Língua Inglesa e Língua Francesa.

§ 1º - Os candidatos ao Curso de Letras farão, obrigatoriamente, prova de Língua Inglesa.

§ 2º - Os candidatos aos Cursos do Grupo 1 poderão fazer até quatro opções de curso, dentro do mesmo grupo, em ordem decrescente de preferência.

§ 3º - Os candidatos aos Cursos do Grupo 3 poderão fazer até três opções de curso, dentro do mesmo grupo, em ordem decrescente de preferência.

ab



Art. 6º A correção das provas discursivas e da redação e a eliminação dos candidatos serão feitas com base na Resolução CEPE 1065.

Art. 7º Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 8º Ocorrendo empate, será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) **GRUPO 1:** Matemática, Química, Física, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Biologia, História, Geografia;

b) **GRUPO 2:** Química, Biologia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática, Física, História, Geografia;

c) **GRUPO 3:** Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História, Língua Estrangeira, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia;

d) **GRUPO 4:** Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

Art. 9º Para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos do GRUPO 1 e do GRUPO 3, serão convocados os candidatos classificados de acordo com sua primeira opção, em ordem decrescente do total de pontos obtidos e dentro do limite de vagas.

Parágrafo único. Na existência de vagas não preenchidas nos cursos do GRUPO 1 e do GRUPO 3, serão convocados para matrícula os candidatos classificados, em ordem decrescente do total de pontos obtidos e, de acordo com sua 2ª, 3ª ou 4ª opção, respectivamente.

Art. 10 Havendo desistência de candidatos do GRUPO 1 ou do GRUPO 3 convocados para matrícula, serão reajustadas, antes de efetuadas novas convocações, as matrículas anteriores, considerando sempre a ordem de opção e a classificação final dos candidatos.

Art. 11 Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 12 Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.

Art. 13 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais).



Art. 14 Para inscrição, o candidato deverá apresentar, além do comprovante de pagamento da taxa, documento oficial de identidade, com fotografia, Requerimento de Inscrição e grade de resposta do Questionário Sócio-Econômico-Cultural, no prazo fixado através do Edital da Diretoria de Ensino.

Art. 15 Através de Edital, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição, bem como o calendário das provas, observadas as normas vigentes.

Art. 16 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, 14 de abril de 1997.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente